**EXTRATO DE ANPC**

**TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL Nº 01/2023**

**PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 14/2022 (SIMP000050-096/2021)

**ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**: 2º Promotoria Justiça de São Raimundo Nonato-PI

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Cível (Proteção do interesse difuso da probidade administrativa ao Município de São Raimundo Nonato-PI)

**COMPROMITENTE:** O Ministério Público do Estado do Piauí, presentado pela Promotora de Justiça, Gabriela Almeida de Santana, titular da 2º Promotoria Justiça de São Raimundo Nonato-PI, com sede na Rua Abdias Neves, n. 961, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato-PI.

**COMPROMISSÁRIO:** GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 129.702.218-10, residente e domiciliado na localidade Lagoa dos Patos, zona rural de Várzea Branca do Piauí-PI.

**ADVOGADO:** EVANDRO DA COSTA MACÊDO, OAB-PI nº 2.941.

**OBJETO:** Acordo de Não Persecução Cível, no qual o COMPROMISSÁRIO reconhece as irregularidades/atraso na prestação de contas e despesa para folha de pagamento acima do limite constitucional (art.29-A, §1°, da Constituição Federal/88) praticadas ao longo do exercício de 2015 na Câmara Municipal de Várzea Branca.Restou comprovada improbidade administrativa tipificada no inciso VI, do art. 11, da Nova LIA, aceitando, voluntariamente, ser submetido a sanção de pagar multa civil, no valor total de 3 (três) salários-mínimos, vigente à data da assinatura do acordo, a saber: R$ 3.636,00 (três mil reais e seiscentos e trinta e seis centavos).

São Raimundo Nonato-PI, 29 de março de 2023.

**Gabriela Almeida de Santana.**

Promotora de Justiça.